PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.901 – 15/05/2002

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito especial em seu orçamento vigente até o limite de R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

ART. 2º - Os recursos necessários á abertura do crédito especial autorizado nesta Lei, são os constantes de anulação de dotações do orçamento do exercício de 2002.

ART. 3º - O crédito especial e anulação de dotações serão procedidos por ato administrativo próprio do Legislativo.

ART. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de Maio de 2002.

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 037
Aprovado em 15/05/02
O Secretário